



PROJETO DE LEI N.º 57/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 204.913,58 (Duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.1.009 -	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO PERÍMETRO URBANO		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34944	204.913,58
TOTAL			204.913,58

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 204.913,58 (Duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 57/2023.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, no qual destaca-se que o presente recurso é proveniente do convênio nº 01/2022 firmado junto ao município de Jardim Alegre, no qual trata da coparticipação deste na obra de duplicação do acesso secundário, sendo que tal valor refere-se ao trecho localizado na divisa com o município vizinho.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$204.913,58 (Duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). O presente recurso é proveniente do convênio nº 01/2022 firmado junto ao município de Jardim Alegre, no qual trata da coparticipação deste na obra de duplicação do acesso secundário, sendo que tal valor refere-se ao trecho localizado na divisa com o município vizinho.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo.** – ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo-** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 7 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contra	Vereador
		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente) <i>Ausente</i>
X		Gertrudes Bernardy (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro) <i>Yury</i>





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$204.913,58 (Duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). O presente recurso é proveniente do convênio nº 01/2022 firmado junto ao município de Jardim Alegre, no qual trata da coparticipação deste na obra de duplicação do acesso secundário, sendo que tal valor refere-se ao trecho localizado na divisa com o município vizinho.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo**. - ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 7 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contra	Vereador
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
X		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
		Antonio Vila Real (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$204.913,58 (Duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). O presente recurso é proveniente do convênio nº 01/2022 firmado junto ao município de Jardim Alegre, no qual trata da coparticipação deste na obra de duplicação do acesso secundário, sendo que tal valor refere-se ao trecho localizado na divisa com o município vizinho.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo.** – ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo-** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 7 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
		Antonio Vila Real (Presidente) <i>Ausente</i>
X		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro) <i>Yury</i>





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$204.913,58 (Duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). O presente recurso é proveniente do convênio nº 01/2022 firmado junto ao município de Jardim Alegre, no qual trata da coparticipação deste na obra de duplicação do acesso secundário, sendo que tal valor refere-se ao trecho localizado na divisa com o município vizinho.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo.** – ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 57/2023, do Executivo-** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 7 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>L</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>X</u>		José Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

